

CADERNO DE ENCARGOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

P120/2022 - Prestação de Serviços para a Elaboração do Projeto de Execução para a Construção do Acesso Mecânico ao Castelo e da Estabilização do Edifício e da Encosta Envolvente da Sede da Junta de Freguesia de N.^a Sr.^a das Misericórdias

CONSULTA PRÉVIA

MUNICÍPIO DE OURÉM
CÂMARA MUNICIPAL
Caderno de Encargos

"P120/2022 - Prestação de Serviços para a Elaboração do Projeto de Execução para a Construção do Acesso Mecânico ao Castelo e da Estabilização do Edifício e da Encosta Envolvente da Sede da Junta de Freguesia de N.^a Sr.^a das Misericórdias"

-Página 1 de 13-

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	3
Cláusula 1. ^a – Objeto	3
Cláusula 2. ^a – Contrato	3
Cláusula 3. ^a – Prazo	3
CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4
SECÇÃO I – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR	4
SUBSECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	4
Cláusula 4. ^a – Obrigações principais do prestador de serviços	4
Cláusula 5. ^a – Conformidade e operacionalidade dos bens	4
Cláusula 6. ^a – Prestação do serviço objeto do contrato e prazo de execução	4
SECÇÃO II – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURÉM	4
Cláusula 7. ^a – Preço contratual e preço base	4 e 5
Cláusula 8. ^a – Condições de pagamento	5
CAPÍTULO III – PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO	5
Cláusula 9. ^a – Penalidades contratuais	5 e 6
Cláusula 10. ^a – Responsabilidade pelos erros e omissões de projeto	6
Cláusula 11. ^a – Força maior	6 e 7
Cláusula 12. ^a – Resolução por parte do contraente público	7
Cláusula 13. ^a – Resolução por parte do prestador	7 e 8
CAPÍTULO IV – CAUÇÃO	8
Cláusula 14. ^a – Execução da caução	8
CAPÍTULO V – RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS	8
Cláusula 15. ^a – Foro competente	8
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS	8 e 9
Cláusula 16. ^a – Subcontratação e cessão da posição contratual	9
Cláusula 17. ^a – Comunicações e notificações	9
Cláusula 18. ^a – Legislação aplicável	10
ANEXO I	11
ANEXO II	12

CONSULTA PRÉVIA

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I Disposições gerais

Cláusula 1.^a

Objeto

1 — O presente caderno de encargos, compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a contratação de prestação de serviços para a Elaboração do Projeto de Execução para a Construção do Acesso Mecânico ao Castelo e da Estabilização do Edifício e da Encosta Envolvente da Sede da Junta de Freguesia de N.^a Sr.^a das Misericórdias, de acordo com as condições indicadas no Anexo I ao caderno de encargos (Programa Preliminar) em conformidade com o exigido no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

2 - Antes da abertura do procedimento foi efetuada consulta informal ao mercado, pelo que se inclui essa informação do presente CE, conforme Anexo II.

Cláusula 2.^a

Contrato

1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a

Prazo

1 - O contrato mantém-se em vigor até à total prestação do serviço objeto do contrato, sem prejuízo da manutenção das obrigações acessórias decorrentes da execução do contrato por parte do adjudicatário, sendo os prazos parcelares de execução a observar (de acordo com a Portaria 701-h/2008 de 29 de julho) os seguintes:

- a) Fase 0: Adjudicação, com a assinatura do contrato;
- b) Fase 1: Estudo prévio, a entregar até 30 dias após a adjudicação;
- c) Fase 2: Projeto de execução e processos/especialidades a submeter a parecer às entidades externas, a entregar até 120 dias após a aprovação do Estudo prévio;
- d) Fase 3: Assistência técnica, a prestar durante a execução da obra, pelo prazo máximo de 12 meses;
- e) A assistência técnica inclui o acompanhamento da obra durante a execução da mesma, que será prestado presencialmente através de um total de 20 visitas à obra (a agendar de acordo com o seu planeamento), pelo prazo máximo supra referido;
- f) Para a realização da obra admite-se um máximo de 12 meses;
- g) O início de cada fase obriga à aprovação da fase anterior, pelo adjudicante ou contratante.

2 A suspensão dos prazos é feita automaticamente da seguinte forma:

- a) Os prazos atrás referidos suspendem-se automaticamente entre a data da entrega, pelo adjudicatário ou contratado, dos elementos relativos a cada fase do projeto até à data da comunicação da sua aprovação pelo Município;
- b) Idêntica situação se aplica aos pedidos de esclarecimento e/ou de elementos técnicos essenciais necessários à realização do contrato e solicitados pelo adjudicatário ou contratado.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do fornecedor

Subsecção I

Disposições gerais

MUNICÍPIO DE OURÉM
CÂMARA MUNICIPAL
Caderno de Encargos

"P120/2022 - Prestação de Serviços para a Elaboração do Projeto de Execução para a Construção do Acesso Mecânico ao Castelo e da Estabilização do Edifício e da Encosta Envolvente da Sede da Junta de Freguesia de N.º Sr.ª das Misericórdias"

-Página 4 de 13-

Cláusula 4.^a

Obrigações principais do prestador de serviços

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos, da celebração do contrato decorrem para o prestador do serviço a obrigação principal de prestar o serviço identificado na sua proposta.

Cláusula 5.^a

Conformidade e operacionalidade dos serviços

O prestador de serviços obriga-se a prestar os serviços ao Município de Ourém, objeto do caderno de encargos com as características, especificações e requisitos técnicos previstos neste Caderno de Encargos, e demais legislação em vigor.

Cláusula 6.^a

Prestação do serviço objeto do contrato e prazo de execução

A prestação de serviços, a elaborar de acordo com as cláusulas do Caderno de Encargos e seus anexos, deverá acontecer nos seguintes prazos:

- a) Prazo para apresentação do Estudo Prévio: 30 dias;
- b) Prazo para a realização do Projeto de Execução: até 120 dias;
- c) Assistência técnica, a prestar durante a execução da obra, pelo prazo máximo de 12 meses;

Secção II

Obrigações do Município de Ourém

Cláusula 7.^a

Preço contratual e preço base

Pela prestação do serviço objeto do contrato, o Município de Ourém deve pagar ao prestador do serviço a quantia total que constar da proposta adjudicada a qual não pode exceder a quantia de **(74.900,00 €), setenta e quatro mil e novecentos euros**, corresponde ao preço base, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 8.^a

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo MO nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de (60) sessenta dias, observando o cumprimento

às normas estabelecidas no sistema de controlo interno do MO, particularmente, face à especificidade dos mecanismos de verificação da regularidade orçamental, financeira e económica subjacente aos processos de despesa pública e aos ganhos de eficiência e operacionalidade, no estabelecimento de planos de gestão de tesouraria mensais, com períodos de pagamento delimitados temporariamente, as quais serão emitidas da forma referida no ponto 8.7 do Programa Preliminar (em Anexo I):

- a. 20% com a entrega do Estudo prévio;
- b. 10% com a aprovação do item mencionado em 8.7.1.1;
- c. 35% com a entrega do Projeto de execução;
- d. 20% com a aprovação do item mencionado em 8.7.1.2;
- e. 15% com a prestação da Assistência técnica contemplando as deslocações ao local supra referidas (20).

1.1. A confirmação de cada fase será comunicada pelo Município ao adjudicatário ou contratado.

2. A confirmação de cada fase, far-se-á através de um auto de honorários, que será assinado pelo adjudicatário e pelo representante do MO, auto este, que após validação superior, será remetido ao serviço de contabilidade funcionando como ato de validação da fatura.

3. Para o efeito dos números anteriores, considera-se vencida a obrigação com a realização dos serviços objeto do contrato.

4. Em caso de discordância por parte do MO, quanto aos valores indicados nas facturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as facturas são pagas através de cheque, transferência bancária ou numerário, consoante for mais fácil ao MO.

6. Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer devendo reflectir a factura, os serviços efectivamente fornecidos no período a que se refere.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

MUNICÍPIO DE OURÉM
CÂMARA MUNICIPAL
Caderno de Encargos

"P120/2022 - Prestação de Serviços para a Elaboração do Projeto de Execução para a Construção do Acesso Mecânico ao Castelo e da Estabilização do Edifício e da Encosta Envolvente da Sede da Junta de Freguesia de N.ª Sr.ª das Misericórdias"

-Página 6 de 13-

Cláusula 9.^a
Penalidades contratuais

1 — Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Ourém pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento da prestação do serviço, que poderá ascender até ao montante do preço base do procedimento.

2 — Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de Ourém pode exigir-lhe uma pena pecuniária até ao valor do preço base do procedimento.

3 — Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador ao abrigo da alínea do n.º 1, desta cláusula, relativamente à prestação de serviços cujo incumprimento tenha determinado a respetiva resolução.

4 — Na determinação da gravidade do incumprimento, o município de Ourém tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 — O Município de Ourém pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 — As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Ourém exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 10.^a
Responsabilidade pelos erros e omissões de projeto

No caso de surgirem erros ou omissões que decorram do incumprimento de obrigações de conceção assumidas por terceiros perante o prestador de serviços, será exercido o direito que lhe assiste de ser indemnizado, conforme preconizado no artigo 378º do no Código dos Contrato Públicos.

Cláusula 11.^a
Força maior

1 — Não podem ser impostas penalidades ao prestador, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 12.^a

Resolução por parte do contraente público

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Ourém pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

Cláusula 13.^a

Resolução por parte do prestador

1 — Tendo por base os fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador pode resolver o contrato quando:

2 — O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da Cláusula 14.^a.

3 — Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Ourém, que produz efeitos trinta (30) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo IV **Caução**

Cláusula 14.^a

Execução da caução

1 — A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do convite, pode ser executada pelo município de Ourém, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo fornecedor das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

2 — A resolução do contrato pelo Município de Ourém não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.

3 — A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o prestador de serviços na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de dez (10) dias após a notificação do Município de Ourém para esse efeito.

4 — A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos contratos Públicos.

Capítulo V **Resolução de litígios**

Cláusula 15.^a

Foro competente

1 - Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI **Disposições finais**

Cláusula 16.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

1- A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 17.^a

Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Ourém, 29 de junho de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

Luís Miguel Albuquerque

MUNICÍPIO DE OURÉM
CÂMARA MUNICIPAL
Caderno de Encargos

"P120/2022 - Prestação de Serviços para a Elaboração do Projeto de Execução para a Construção do Acesso Mecânico ao Castelo e da Estabilização do Edifício e da Encosta Envolvente da Sede da Junta de Freguesia de N.ª Sr.ª das Misericórdias"

-Página 11 de 13-

ANEXO I

PROGRAMA PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE OURÉM
CÂMARA MUNICIPAL
Caderno de Encargos

"P120/2022 - Prestação de Serviços para a Elaboração do Projeto de Execução para a Construção do Acesso Mecânico ao Castelo e da Estabilização do Edifício e da Encosta Envolvente da Sede da Junta de Freguesia de N.ª Sr.ª das Misericórdias"

-Página 12 de 13-

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM | DIVISÃO DE PROJETOS TÉCNICOS

**ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO ACESSO
MECÂNICO AO CASTELO E DA ESTABILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO E ENCOSTA ENVOLVENTE
DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE N^a S^a DAS MISERICÓRDIAS**

PROGRAMA PRELIMINAR | MARÇO 2022

PROGRAMA PRELIMINAR

Elaborado por:

Assinado por : **NUNO MIGUEL DE OLIVEIRA**

CARDOSO PALMA NOBRE

Num. de Identificação: BI100466923

Data: 2022.03.09 09:29:01 Hora padrão de GMT



Arquiteto, MSc em Reabilitação Urbana

ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO ACESSO MECÂNICO AO CASTELO E DA ESTABILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO E ENCOSTA ENVOLVENTE DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE N.ª S.ª DAS MISERICÓRDIAS

PROGRAMA PRELIMINAR | MARÇO 2022

PROGRAMA PRELIMINAR

1. ÂMBITO E LOCALIZAÇÃO

A Vila Medieval de Ourém está classificada na planta de Ordenamento do PDM de Ourém na qualidade de espaço Urbano Nível 1.

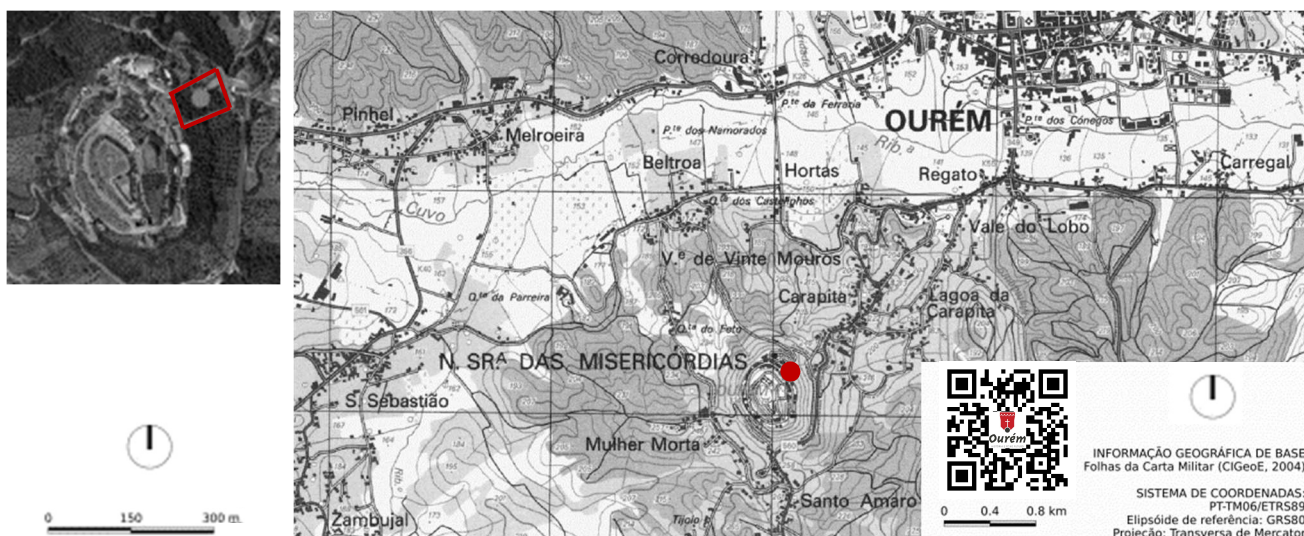


Figura 1 - Extrato do Ortofotomapa (esquerda) e da Carta Militar (direita), com a localização da construção assinalada.

O edifício sede da Junta de Freguesia de N.ª Sr.ª das Misericórdias (JFNSM) insere-se no núcleo urbano da Vila Medieval de Ourém e foi classificado como Imóvel de Interesse Público através do Decreto nº 40361, nº 228 de 20 de outubro de 1955.

São anexadas no **DOC 2** as plantas de localização e no **DOC. 3** o registo fotográfico da área de intervenção.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EDIFÍCIO E ENVOLVENTE - VILA MEDIEVAL DE OURÉM

A Vila Medieval de Ourém constitui um conjunto arquitetónico original, com vestígios de ocupação que remontam a épocas pré-históricas, impondo que toda a intervenção no espaço público da área protegida da Vila Medieval de Ourém seja sujeita a acompanhamento arqueológico.

Nesse conjunto insere-se a Antiga Casa da Câmara, cuja construção supõe-se que remonte ao séc. XV. Neste edifício funcionaram os Paços do Concelho até 1841, data em que a sede de concelho foi transferida para Vila Nova de Ourém, sendo que, atualmente no rés do chão funciona a Galeria da Vila Medieval e o turismo, encontrando-se no 1.º piso a sede da JFNSM.

ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO ACESSO MECÂNICO AO CASTELO E DA ESTABILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO E ENCOSTA ENVOLVENTE DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE N.ª S.ª DAS MISERICÓRDIAS

PROGRAMA PRELIMINAR | MARÇO 2022



Figura 2 – Perspetiva exterior do edifício sede da Junta de Freguesia de N.ª S.ª das Misericórdias (Largo do Pelourinho).

O edifício foi já alvo de diversas intervenções, no entanto apresenta várias patologias que urge compreender e resolver.

3. CONDICIONANTES

A intervenção deve salvaguardar:

- 3.1. Os quadros procedimentais específicos preconizados no Plano Diretor Municipal de Ourém¹, designadamente quanto a zonas de proteção, indicadas na Planta de Ordenamento - Salvaguardas, de Condicionantes e da REN, e ressaltando o regime apropriado aos objetivos de salvaguarda, valorização e promoção que a zona detém, face ao seu valor patrimonial e relevante significado histórico-cultural, realçando-se a muralha, o edifício a estudar e o Património Arqueológico. A intervenção, encontrando-se abrangida pelo PDM e sendo promovida pelo MO, está isenta de licença ou autorização, nos termos do DL555/99², não obstante, deve observar as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o PDM e as normas técnicas de construção. Carecerá, entre outros, do parecer favorável da administração do património cultural competente.

¹ A revisão do Plano Diretor Municipal de Ourém foi publicada no Diário da República – 2.ª série, através do Aviso n.º 10844/2020 - disponível em <https://bit.ly/3lb6pHJ>

² DL555/99 - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, Estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), tendo sido alterado pelos diplomas indicados em <https://bit.ly/31WKlrP>.

ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO ACESSO MECÂNICO AO CASTELO E DA ESTABILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO E ENCOSTA ENVOLVENTE DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE N^a S^a DAS MISERICÓRDIAS

PROGRAMA PRELIMINAR | MARÇO 2022

3.2. E os aspetos que se relacionam com:

3.2.1.A vertente da estabilidade:

- 3.2.1.1. Considerando que o edifício sede da JFNSM (Antiga Casa da Câmara - Vila Medieval de Ourém), situado aproximadamente na vertente Leste do monte onde foi construído o Castelo de Ourém e a sua envolvente, apresenta diversas patologias das quais se destacam:
- i. Fendas na escadaria de acesso ao piso superior.
 - ii. Assentamento diferencial dos patins da escada e perda de nível do primeiro piso.
 - iii. Desaprumo do pilar de suporte da varanda do edifício/pórtico na entrada.
 - iv. Fendilhações na fachada principal, na empena Este do edifício, das paredes interiores do edifício e dos muros envolventes com destaque para o que serve de fundação ao cunhal Nordeste do edifício.

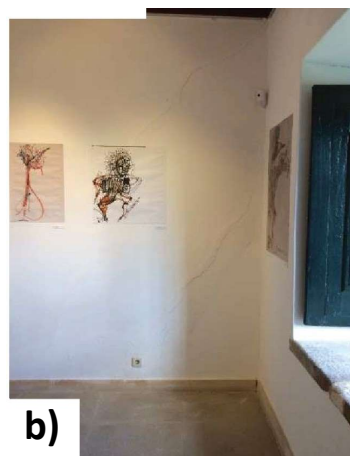
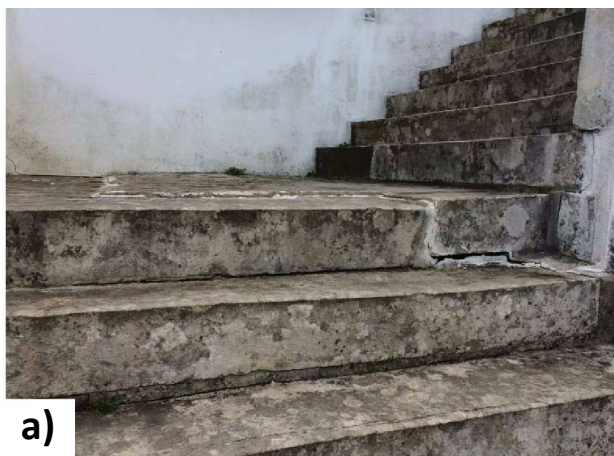


Figura 3 - a) Fenda na escadaria e assentamento diferencial dos patins; b) Fendilhação na paredes interiores ; c) e d) Fendilhação na fachada principal (fonte:MGD5020/2020).

ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO ACESSO MECÂNICO AO CASTELO E DA ESTABILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO E ENCOSTA ENVOLVENTE DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE N^a S^a DAS MISERICÓRDIAS

PROGRAMA PRELIMINAR | MARÇO 2022



Figura 4 - Perda de nível do primeiro piso (esquerda) e Desaprumo do pilar de suporte (direita) (fonte: MGD 5020/2020).



Figura 5 – **a)** Fissuração da empena Este do edifício, junto ao cunhal Nordeste; **b)** Fissuração e separação da cantaria no cunhal Nordeste; **c)** Fissuração do muro da escada e da fundação do edifício (fonte: MGD 40548/2021).

ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO ACESSO MECÂNICO AO CASTELO E DA ESTABILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO E ENCOSTA ENVOLVENTE DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE N.ª S.ª DAS MISERICÓRDIAS

PROGRAMA PRELIMINAR | MARÇO 2022

- 3.2.1.2. As existências destas patologias apontam para problemas de carácter mais profundo, os quais poderão ser:
- i. A instabilidade do talude que suporta muralha e a fachada nascente do edifício.
 - ii. Referências que indiciam que o edifício e a zona envolvente, estão a sofrer deslocamentos significativos, classificados de muito preocupantes, o que, coloca em causa a segurança de pessoas e bens neste local.
- 3.2.1.3. A correção destas situações de instabilidade e de outras que o adjudicatário venha a detetar, passam pelo conhecimento em pormenor da dimensão destes deslocamentos através da realização de trabalhos técnicos (ensaio/estudos geotécnicos) a fim de avaliar com maior detalhe os fenómenos envolvidos, a partir dos quais se preconizarão as opções possíveis de resolução; análise a estruturas e infraestruturas interferidas; enquadramento e reconhecimento geológico e geotécnico; conceção geral das soluções de intervenção; e análise de riscos qualitativa e semiquantitativa realizada para o talude objeto de intervenção, antes e após a sua implementação.
- 3.2.1.4. Esta intervenção deve salvaguardar a que seguidamente se indica em 3.2.2, de modo a garantir a estabilidade do conjunto
- 3.2.1.5. O projeto de execução deve garantir a estabilização do edifício sede da JFNSM; a estabilização da encosta envolvente à sede da JFNSM; e o arranjo paisagístico da encosta.
- 3.2.2.A vertente da acessibilidade:
- 3.2.2.1. Pretende-se dotar o Castelo de melhores condições de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada e aos visitantes em geral, para que não se vejam excluídos de uma acessibilidade urbana eficiente.
- 3.2.2.2. Considerando a topografia complexa e a necessária integração, pretende-se adotar um meio mecânico que funcione como um elemento articulador, funcional e devidamente integrado com a intervenção descrita em 3.2.1, o qual, possa converter-se num marco urbano e turístico possibilitando criar um novo ponto de vista.
- 3.2.2.3. Deve salvaguardar-se a articulação com a malha urbana, bem como o imprescindível enquadramento com o conjunto histórico constituído pelo monte do Castelo de Ourém e em concreto a Vila Medieval de Ourém³, contribuindo para a sua promoção e reforçando a articulação com a cidade, conforme definido pelo

³ O Castelo de Ourém é um Monumento Nacional, classificado segundo o Decreto de 16/06/1910, DG n.º 136, de 23/06/1910.

A Antiga Vila de Ourém é um Imóvel de Interesse Público, classificado segundo o Decreto n.º 40361, DG, 1.ª série n.º 228, de 20/10/1955. Existem ainda sob a área de influência vários Monumento de Interesse Municipal, e Conjuntos Arquitetónicos, descritos no anexo III do PDM, que devem ser tidos em consideração.

ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO ACESSO MECÂNICO AO CASTELO E DA ESTABILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO E ENCOSTA ENVOLVENTE DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE N^a S^a DAS MISERICÓRDIAS

PROGRAMA PRELIMINAR | MARÇO 2022

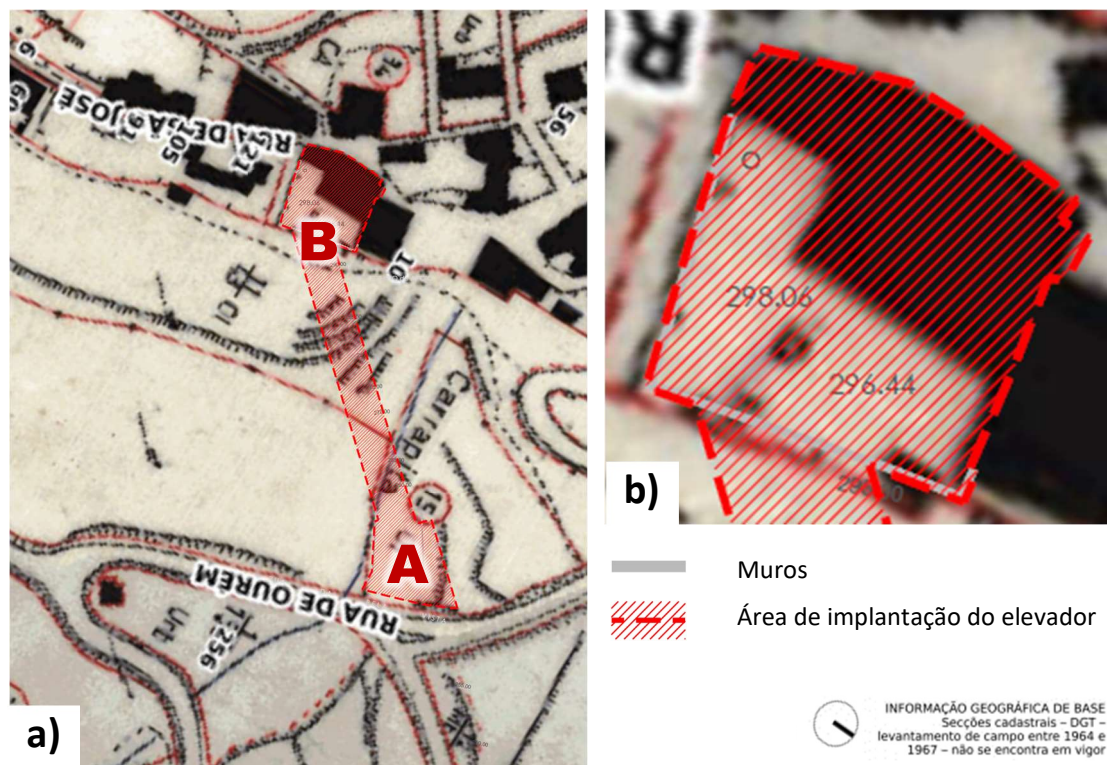


Figura 7 – a) Extrato da planta cadastral com indicação do local de início “A” e de chegada “B”; b) detalhe com indicação dos muros. (Inf. proveniente do reg. MGD 15350/2022 [Anx.1]).

- iii. Construção de instalações sanitárias de apoio, separadas por sexos e com valência para pessoas com mobilidade condicionada, localizadas no patamar inferior.
- iv. Construção de espaços de receção (nos patamares inferior e superior).
- v. Dois lugares para paragem de autocarros, no patamar inferior.

4. OBJETO

4.1. A prestação de serviço deve incluir:

4.1.1. Um projeto composto pelas fases de:

- 4.1.1.1. Elaboração de um Relatório de Inspeção e Diagnóstico.
- 4.1.1.2. Estudo prévio.
- 4.1.1.3. Projeto de execução.

4.1.2. Os documentos devem vir instruídos com as peças indicadas em anexo (**DOC 1**).

4.1.3. A indicação do prazo de execução, do preço base, e do faseamento dos trabalhos a adotar.

4.2. Os elementos a fornecer indicados em 4.1.1.1 deverão reunir a informação que do ponto de vista estrutural possibilite a subsequente elaboração de projeto de

ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO ACESSO MECÂNICO AO CASTELO E DA ESTABILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO E ENCOSTA ENVOLVENTE DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE N.ª S.ª DAS MISERICÓRDIAS

PROGRAMA PRELIMINAR | MARÇO 2022

execução de forma eficaz.

- 4.3. Se a proposta técnica resultante da fase de estudo prévio (ponto 4.1.1.2) for considerada desadequada aos interesses do adjudicante, este reserva-se no direito de resolver o contrato, finda a fase desse estudo prévio.
- 4.4. Deverá considerar-se que perante a interferência com os Valores Patrimoniais indicados no anexo III ao regulamento do PDM e sinalizados na Planta de Ordenamento -Salvuardas⁴, a realização de quaisquer trabalhos que impliquem o revolvimento do solo e subsolo ficam condicionados à realização prévia de trabalhos arqueológicos, pelo que deverão ser vertidos os aspetos a considerar em CE, de modo a que a intervenção considere a realização de trabalhos de caracterização arqueológica prévia à construção e/ou acompanhamento arqueológico, devidamente autorizados nos termos da legislação específica em vigor, terão ainda que ser definidas medidas de salvaguarda adequadas.

5. O MUNICÍPIO FORNECERÁ:

- 5.1. O levantamento arquitetónico exterior do edificado, disponível no seguinte endereço eletrónico (proveniente do Anx.1 do reg. MGD 83464/2021):
- <http://bit.do/lev-arquitetonico-exterior> (hiperligação válida até 31/12/2022)
- 5.1.1. Acompanhado da atualização constante no **DOC 4** deste programa (proveniente do Anx.1 do reg. MGD 83464/2021).
- 5.2. O levantamento topográfico da área de intervenção, sob a forma de cartografia digital em formato dwg (AutoCAD).
- 5.3. Estudo geológico e estudo geotécnico para a área de intervenção (na fase do projeto de execução), mediante a prévia definição dos seus requisitos, provenientes do Relatório mencionado no ponto I do **DOC 1**, anexo.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DIVERSAS FASES DO PROJETO

Em cada fase de projeto será entregue uma coleção completa do projeto ao adjudicante, em suporte digital e outra em suporte de papel.

Na fase de projeto de execução, os elementos em digital serão também entregues em formato editável.

⁴ Disponível em <https://bit.ly/3HBKyCV>.

ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO ACESSO MECÂNICO AO CASTELO E DA ESTABILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO E ENCOSTA ENVOLVENTE DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE N.ª S.ª DAS MISERICÓRDIAS

PROGRAMA PRELIMINAR | MARÇO 2022

Após a fase de projeto de execução a equipa técnica fornecerá ao Dono de Obra 3 (três) painéis de formato A2 com a apresentação final do projeto de forma sintética. Os painéis serão fornecidos em formato digital e um exemplar impresso em suporte rígido.

A prestação de serviços inclui, no mínimo, a produção de 6 (seis) imagens 3D de modelos tridimensionais da obra projetada com qualidade foto realista (pontos de vista a indicar pela entidade adjudicante). As modelagens em 3D deverão ser representativas de todo o projeto, incluindo os materiais de construção, os equipamentos e edificação, o mobiliário e paisagismo. Deverão ser representadas iluminação, sombras, humanização. A renderização deverá conter a edição de imagem.

7. TERMOS DA CONSULTA PRELIMINAR

De forma a prosseguir o interesse do Município de Ourém, supra descrito quanto a esta intervenção, propõe-se efetuar uma consulta preliminar nos termos do Artigo 35^a- A do CCP⁵ – Consulta Preliminar ao Mercado, para serem apresentados os elementos objeto do presente contrato, indicados no ponto 4, nomeadamente o prazo de execução e o preço base, tendo em consideração a natureza e o tipo de trabalhos em causa.

A presente consulta consubstancia uma mera aferição informal do preço dos trabalhos em questão, para efeitos de definição do preço base no âmbito do procedimento de contratação a lançar posteriormente.

De modo a evitar que, da presente consulta, resulte qualquer distorção da concorrência, nos termos do disposto no n.º 3 do Art.º 35º-A do CCP serão adotadas as seguintes medidas:

- i. Toda a informação fornecida pelo Município de Ourém, relativamente à consulta, ficará acessível em regime de igualdade a qualquer interessado;
- ii. Todas as comunicações recebidas e emitidas a propósito da consulta serão incluídas nas peças do procedimento nos termos do disposto no n.º 4 do Art.º 35º-A do CCP.
- iii. O objeto a contratualizar consta deste documento (ponto 4).

8. PRAZOS E PAGAMENTOS

8.1. Os projetos serão desenvolvidos sob orientação do coordenador de projeto e concertados com o adjudicante.

8.2. Os projetos serão desenvolvidos de forma a garantir a definição de todas as

⁵ Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as posteriores alterações.

ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO ACESSO MECÂNICO AO CASTELO E DA ESTABILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO E ENCOSTA ENVOLVENTE DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE N.ª S.ª DAS MISERICÓRDIAS

PROGRAMA PRELIMINAR | MARÇO 2022

soluções concebidas, de modo a minimizar indefinições e evitar trabalhos a mais durante a execução da obra.

8.3. Prazos parcelares execução a observar (de acordo com a Portaria 701-H/2008 de 29 de julho)

8.3.1. Fase 0: Adjudicação, com a assinatura do contrato;

8.3.2. Fase 1: Estudo prévio, a entregar até 30 dias após a adjudicação;

8.3.3. Fase 2: Projeto de execução e processos/especialidades a submeter a parecer às entidades externas, a entregar até 120 dias após a aprovação do Estudo prévio;

8.3.4. Fase 3: Assistência técnica, a prestar durante a execução da obra, pelo prazo máximo de 12 meses.

8.3.4.1. A assistência técnica inclui o acompanhamento da obra durante a execução da mesma, que será prestado presencialmente através de um total de 20 visitas à obra (a agendar de acordo com o seu planeamento), pelo prazo máximo supra referido.

8.4. Para a realização da obra admite-se um máximo de 12 meses.

8.5. O início de cada fase obriga à aprovação da fase anterior, pelo adjudicante.

8.6. Suspensão automática dos prazos

8.6.1. Os prazos atrás referidos suspendem-se automaticamente entre a data da entrega pelo adjudicatário dos elementos relativos a cada fase do projeto, até à data da comunicação da sua aprovação pela CMO.

8.6.2. Idêntica situação se aplica aos pedidos de esclarecimento e/ou de elementos técnicos essenciais necessários à realização do contrato e solicitados pelo adjudicatário.

8.7. Formas e prazo de pagamento.

8.7.1. Fracionamento e faseamento da forma e do prazo de pagamento - Portaria 701-H/2008 de 29 de julho (art.º 12.º). Este faseamento ocorre do seguinte modo.

8.7.1.1. 20% com a entrega do Estudo prévio;

8.7.1.2. 10% com a aprovação do item mencionado em 8.7.1.1;

8.7.1.3. 35% com a entrega do Projecto de execução;

8.7.1.4. 20% com a aprovação do item mencionado em 8.7.1.2;

8.7.1.5. 15% com a prestação da Assistência técnica contemplando:

8.7.1.5.1. deslocações ao local (20 un.)

8.7.2. A confirmação de cada fase será comunicada pelo Município ao adjudicatário.

ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO ACESSO MECÂNICO AO CASTELO E DA ESTABILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO E ENCOSTA ENVOLVENTE DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE N.ª S.ª DAS MISERICÓRDIAS

PROGRAMA PRELIMINAR | MARÇO 2022

O presente documento incorpora os conteúdos provenientes de vários antecedentes a que o autor obteve acesso/conhecimento até esta data (i.e. os registos MGD 5020/2020; 40548/2021; 83464/2021; 15350/2022).

9. ANEXOS:

- DOC 1 – ELEMENTOS A ENTREGAR PELO PROJETISTA
- DOC 2 – PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO
- DOC. 3 – REGISTO FOTOGRÁFICO
- DOC 4 – ATUALIZAÇÃO A 28/02/2022 REFERENTE À INSTABILIDADE NA ÁREA DO EDIFÍCIO SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE N.ª S.ª DAS MISERICÓRDIAS

DOC 1 – ELEMENTOS A ENTREGAR PELO PROJETISTA

Em complemento aos elementos indicados no ponto 6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DIVERSAS FASES DO PROJETO, deste caderno de encargos, deverá considerar:

I. A elaboração de um Relatório de Inspeção e Diagnóstico (PONTO 4.1.1.1), incluirá:

- a) Enquadramento e reconhecimento geológico e geotécnico e um Plano de Prospeção Geotécnica, para apoio à posterior contratação pelo município do *Estudo geológico e geotécnico*. Pretende-se que sejam definidos os parâmetros do solo ou rocha, incluindo a indicação do tipo e do número de sondagens a realizar e a sua localização, de modo a aferir as propriedades mecânicas do solo a considerar na supervivente fase de projeto.
- b) Um Plano de Observação, mediante as inspeções e sondagens efetuadas por observação direta e com recurso a instrumento de prospeção. Os dados recolhidos serão transpostos para o mapa de sondagens, acompanhado do respetivo descritivo.
- c) Identificação e levantamento do estado atual da estrutura (plantas, cortes e alçados), mediante a completação [a cargo do adjudicatário] do levantamento arquitetónico base fornecido pelo adjudicante (mencionado no ponto 5.1 do programa preliminar de que este anexo faz parte) e análise a estruturas e infraestruturas interferidas, bem como o levantamento e caracterização de todas as anomalias que afetam as zonas instabilizadas.
- d) Compilação dos dados já existentes e disponibilizados neste documento, e o cruzamento com as informações adicionais a obter durante os reconhecimentos.
- e) Interpretação e identificação de eventuais mecanismos cinematicamente admissíveis e conceção geral das soluções de intervenção.
- f) Avaliação das condições de estabilidade para eventuais mecanismos identificados.
- g) Análise de riscos qualitativa e semiquantitativa realizada para o talude objeto de intervenção, antes e após a sua implementação.

II. Instrução do Estudo prévio (PONTO 4.1.1.2):

- a) Elementos de acordo com a Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de Julho.

III. Instrução do Projeto de execução (PONTO 4.1.1.3):

- a) Elementos de acordo com a Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de Julho.

DOC 2 – PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO

PEÇA DESENHADA: CARTA MILITAR (CIGeoE, 2004)

REQUERENTE:

NIF:

FREGUESIA:

LUGAR/LOCAL:

FINALIDADE:

DATA: 2021-3-12



1:25,000

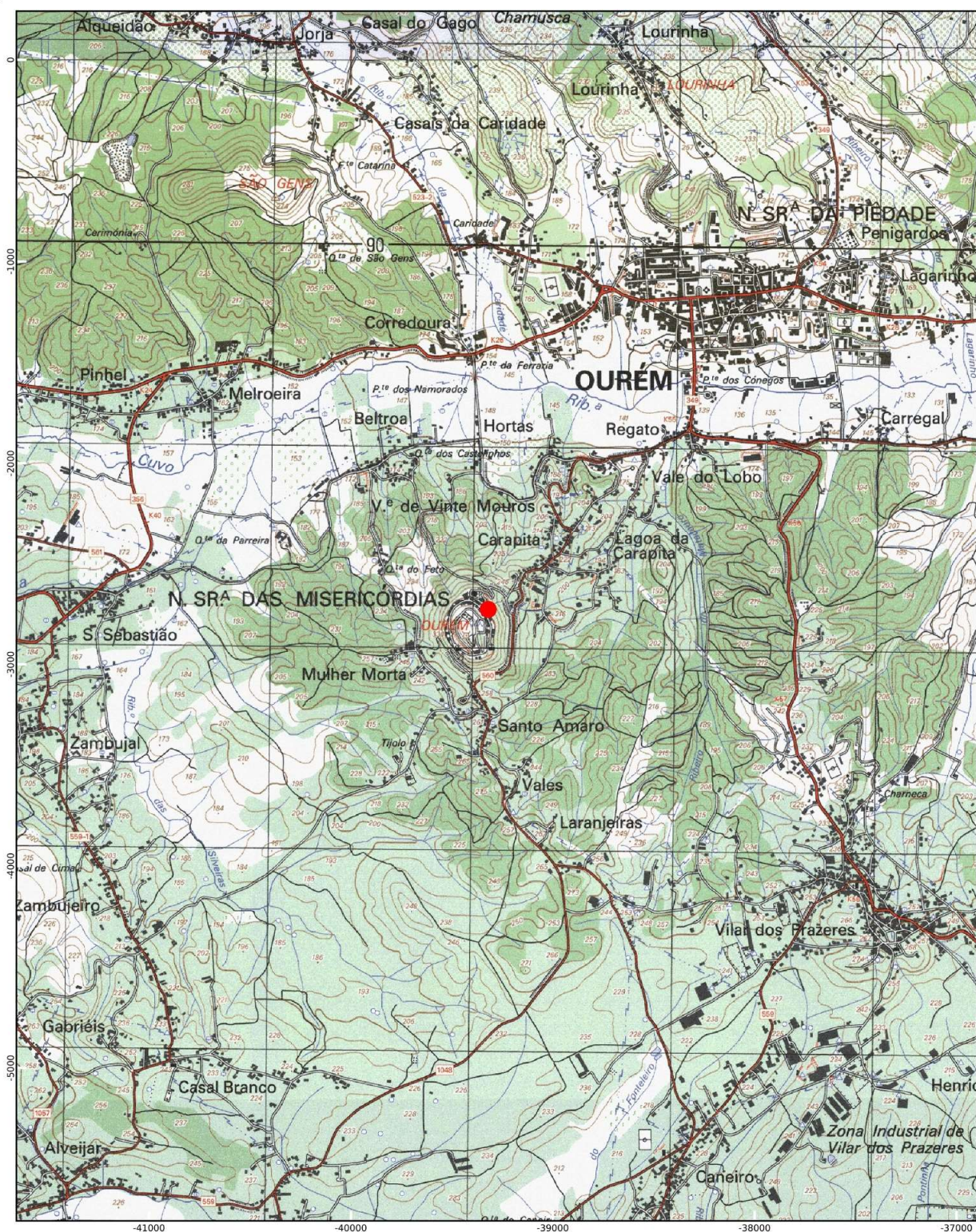
INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA DE BASE
Folhas da Carta Militar (CIGeoE, 2004)

SISTEMA DE COORDENADAS:
PT-TM06/ETRS89
Elipsóide de referência: GR50
Projeção: Transversa de Mercator



DIVISÃO DE URBANISMO E TERRITÓRIO
Serviço de Planeamento do Território

Praça D. Maria II, nº 1
2490-499 Ourém
tel: 249 540 900 fax: 249 540 908
e-mail: geral@cm-ourem.pt



Planta produzida pelo utilizador a partir de um portal geográfico do município, servindo apenas de referência.

Município de Ourém | www.ourem.pt

Doc.2, anexo ao programa preliminar referente à elaboração do projeto de execução do acesso mecânico ao castelo e da estabilização do edifício e encosta envolvente da sede da JFNSM

Página II – (Doc.2)

PEÇA DESENHADA: ORTOFOTOS (CMO, 2018)

REQUERENTE:

NIF:

FREGUESIA:

LUGAR/LOCAL:

FINALIDADE:

DATA: 2021-3-12



1:10,000



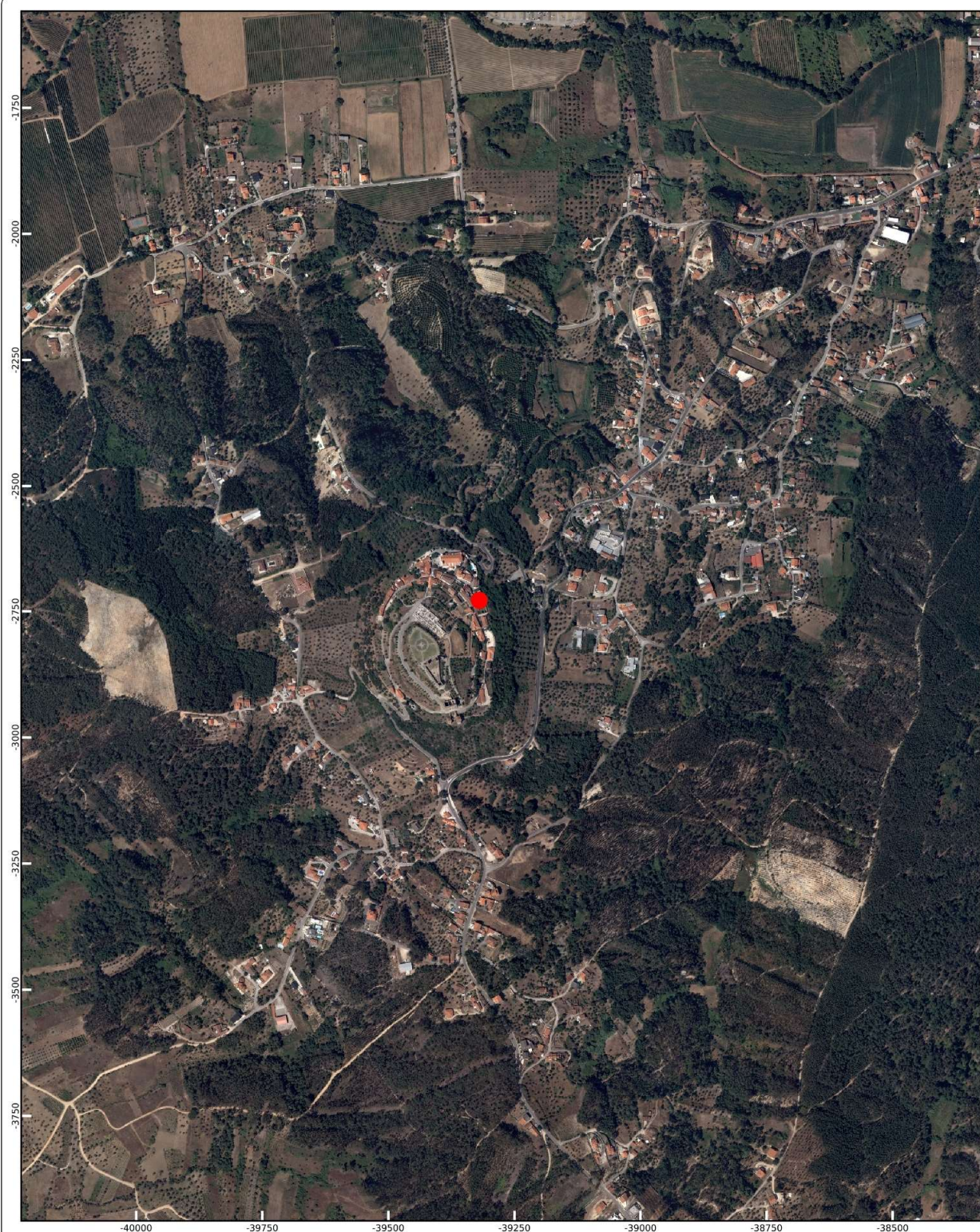
INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA DE BASE
Ortofotos (DGT, 2018)

SISTEMA DE COORDENADAS:
PT-TM06/ETRS89
Elipsóide de referência: GRS80
Projeção: Transversa de Mercator



DIVISÃO DE URBANISMO E TERRITÓRIO
Serviço de Planeamento do Território

Praça D. Maria II, nº 1
2490-499 Ourém
telf: 249 540 900 fax: 249 540 908
e-mail: geral@cm-ourem.pt



Planta produzida pelo utilizador a partir de um portal geográfico do município, servindo apenas de referência.

PEÇA DESENHADA: PLANTA TOPO-CADASTRAL

REQUERENTE:

NIF:

FREGUESIA:

LUGAR/LOCAL:

FINALIDADE:

DATA: 2021-3-12



1:2,000

0 30 60 m

INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA DE BASE
Secções cadastrais - DGT -
levantamento de campo entre 1964 e
1967 - não se encontra em vigor

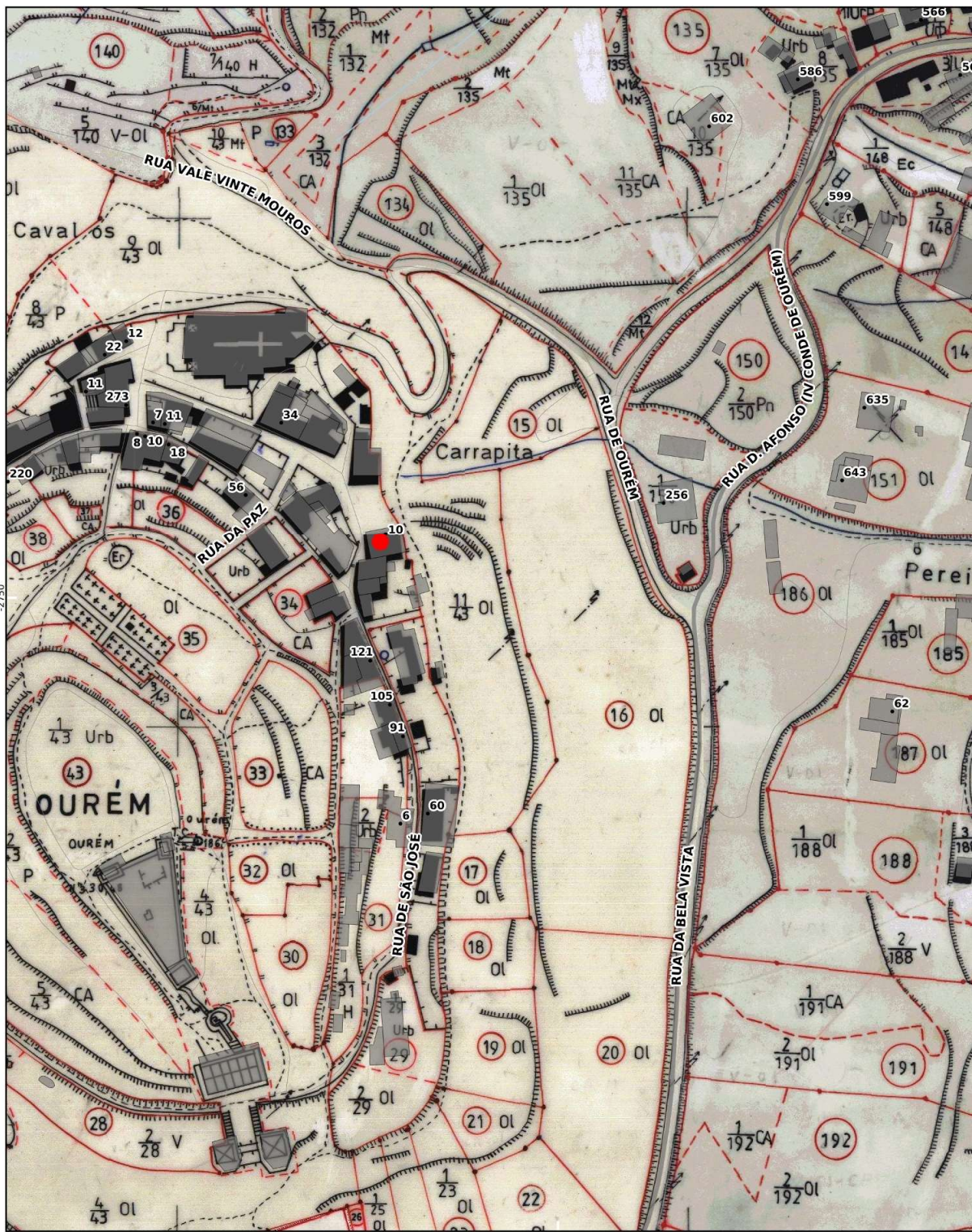
SISTEMA DE COORDENADAS:
PT-TM06/ETRS89
Elipsóide de referência: GR80
Projeção: Transversa de Mercator



Ourém
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE URBANISMO E TERRITÓRIO
Serviço de Planeamento do Território

Praça D. Maria II, nº 1
2490-499 Ourém
telf: 249 540 900 fax: 249 540 908
e-mail: geral@cm-ourem.pt



Planta produzida pelo utilizador a partir de um portal geográfico do município, servindo apenas de referência.

Município de Ourém | www.ourem.pt

Doc.2, anexo ao programa preliminar referente à elaboração do projeto de execução para a construção do acesso mecânico ao castelo e da estabilização do edifício e encosta envolvente da sede da JFNSM

Página IV – (Doc.2)

PEÇA DESENHADA: CARTOGRAFIA SCN 10K (DGT/CIMT, Ed. 2015)

REQUERENTE:

NIF:

FREGUESIA:

LUGAR/LOCAL:

FINALIDADE:

DATA: 2021-3-12



1:2,000

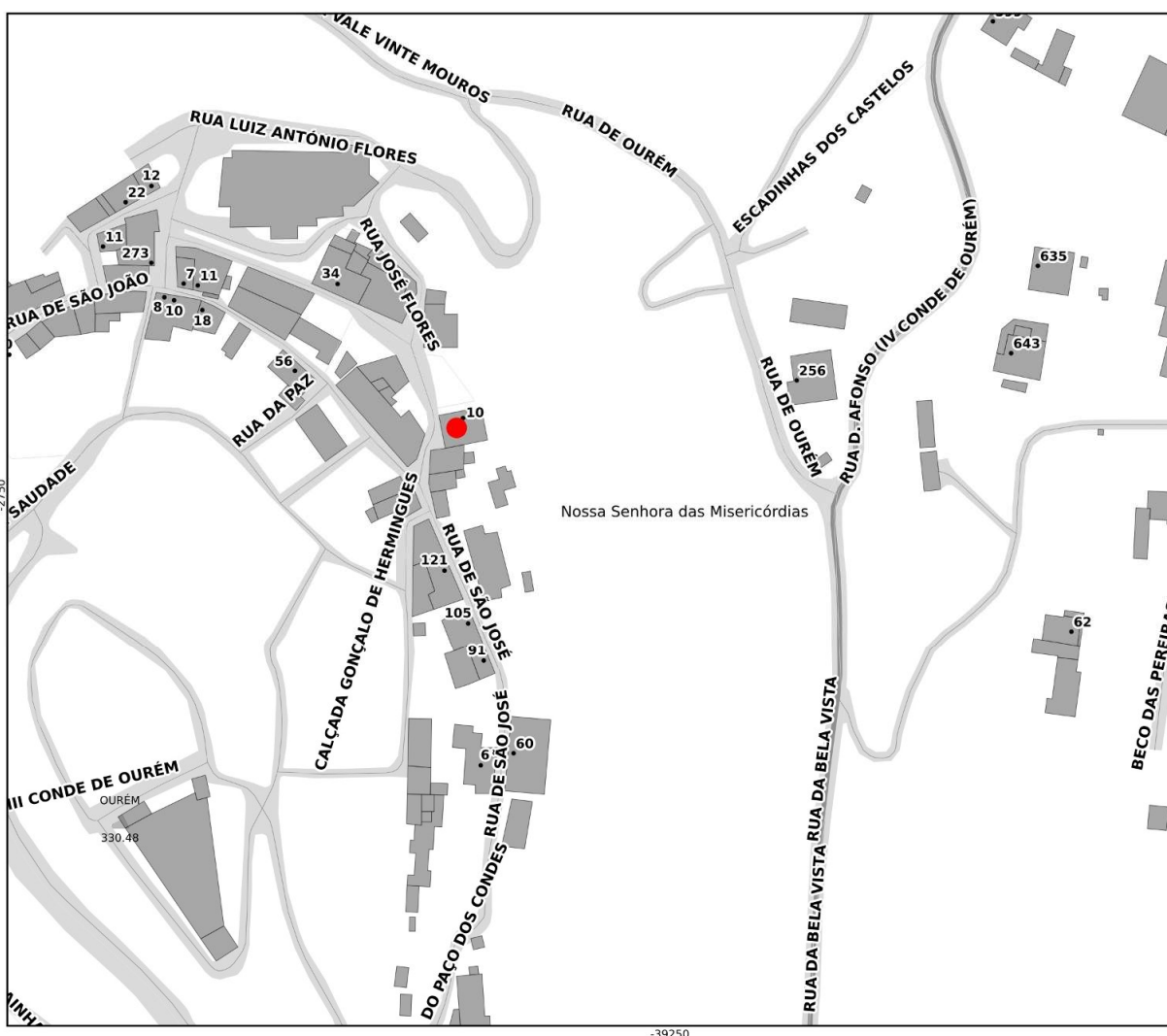
INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA DE BASE
CAOP 2019 (DGT, 2019)
SCN 10K (DGT/CIMT, Ed. 2015)

SISTEMA DE COORDENADAS:
PT-TM06/ETRS89
Elipsóide de referência: GRS80
Projeção: Transversa de Mercator



DIVISÃO DE URBANISMO E TERRITÓRIO
Serviço de Planeamento do Território

Praça D. Maria II, nº 1
2490-499 Ourém
telf: 249 540 900 fax: 249 540 908
e-mail: geral@cm-ourem.pt



LEGENDA

Cartografia de base

- numeros_policia
- toponimos
- Topónimos de rua
- Lugares
- ⊗ Gerador eólico
- Designação dos cursos de água
- Cursos de água
 - Rio
 - Ribeira / Ribeiro

- Linha de água
- Lagos e lagoas
- Edificado
- Vias de comunicação
 - IP/AE
 - IC
 - EN (Rede Complementar)
 - Estrada Municipal
 - Caminho Municipal
 - Outras Vias

- vias_comunicacao_ourem

- Rede ferroviária

Informação altimétrica

- ▲ Vértices geodésicos
- Nomes dos vértices geodésicos

Limites administrativos (CAOP 2019)

- Limite distrito
- Limite de freguesia

Planta produzida pelo utilizador a partir de um portal geográfico do município, servindo apenas de referência.

PEÇA DESENHADA: PLANTA DE ORDENAMENTO

REQUERENTE:

NIF:

FREGUESIA:

LUGAR/LOCAL:

FINALIDADE:

DATA: 2021-4-6



1:10,000

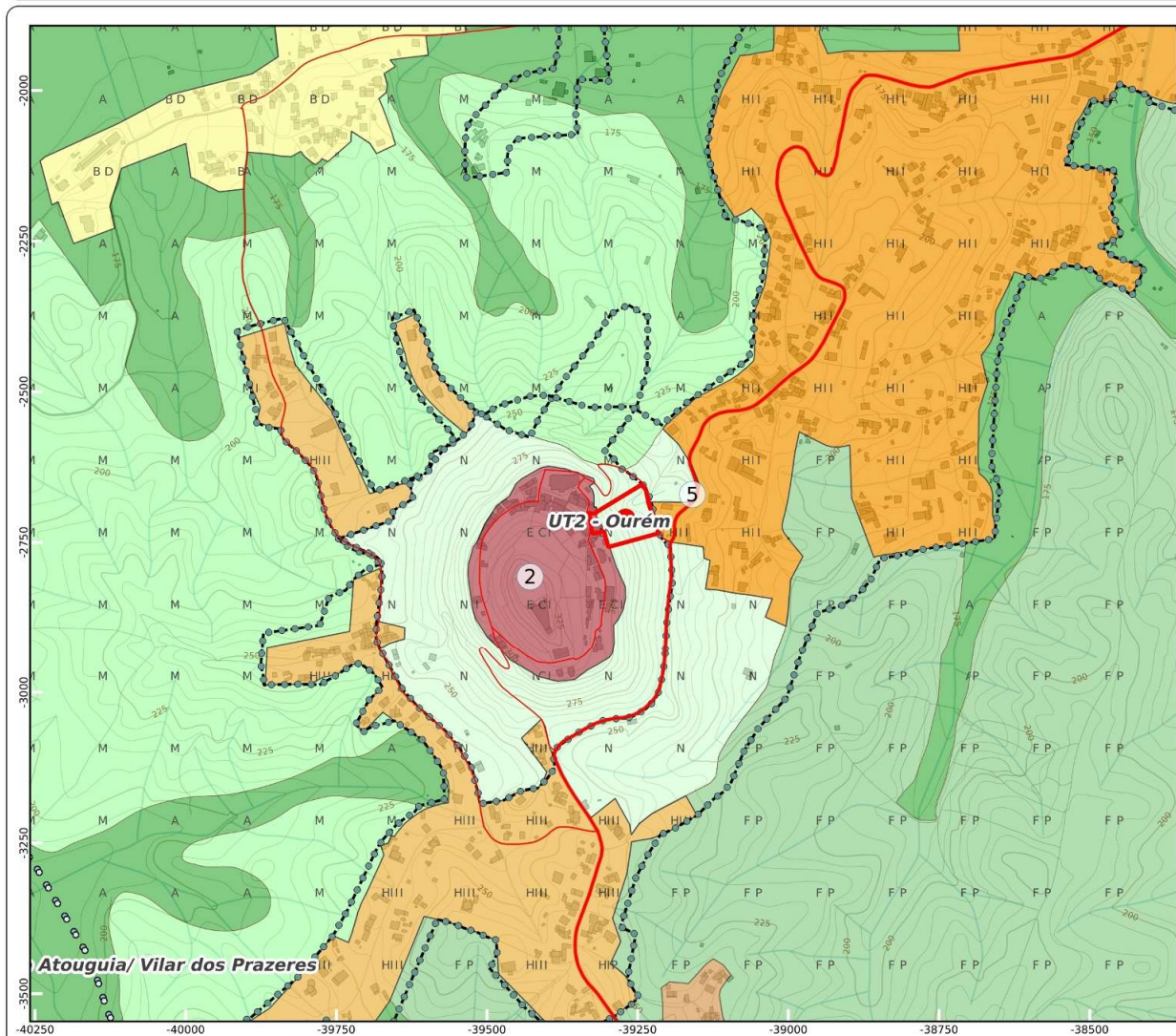
INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA DE BASE
CAOP 2019 (DGT, 2019)
SCN 10K (DGT/CIUT, Ed. 2015)

SISTEMA DE COORDENADAS:
PT-TM06/ETRS89
Elipsóide de referência: GRS80
Projeção: Transversa de Mercator



DIVISÃO DE URBANISMO E TERRITÓRIO
Serviço de Planeamento do Território

Praça D. Maria II, nº 1
2490-499 Ourém
telf: 249 540 900 fax: 249 540 908
e-mail: geral@cm-ourem.pt



LEGENDA

UOPG

UT2 - Ourém

UT4 - Vale de Transição Atouguia/ Vilar dos Prazeres

Sub UOPG

2 - CASTELO

5- CIDADE DE OUREM

Vias existentes

Vias distribuidoras secundárias

Vias de acesso local

Ordenamento

SOLO RÚSTICO

a) Espaços agrícolas

i. Espaços agrícolas de produção

b) Espaços florestais

i. Espaços florestais de produção

iii. Espaços mistos

d) Espaços naturais e paisagísticos

h) Aglomerados rurais

ii. Tipo II

SOLO URBANO

a) Espaços centrais

i. Nível I - Cidades de Ourém e de Fátima

b) Espaços habitacionais

ii. Tipo II

iii. Tipo III

e) Espaços urbanos de baixa densidade

COMUM AO SOLO RÚSTICO E URBANO

Planta produzida pelo utilizador a partir de um portal geográfico do município, servindo apenas de referência.

PEÇA DESENHADA: PLANTA DE CONDICIONANTES

REQUERENTE:
NIF:
FREGUESIA:
LUGAR/LOCAL:
FINALIDADE:

DATA: 2021-4-6



1:10,000

0 100 200 m

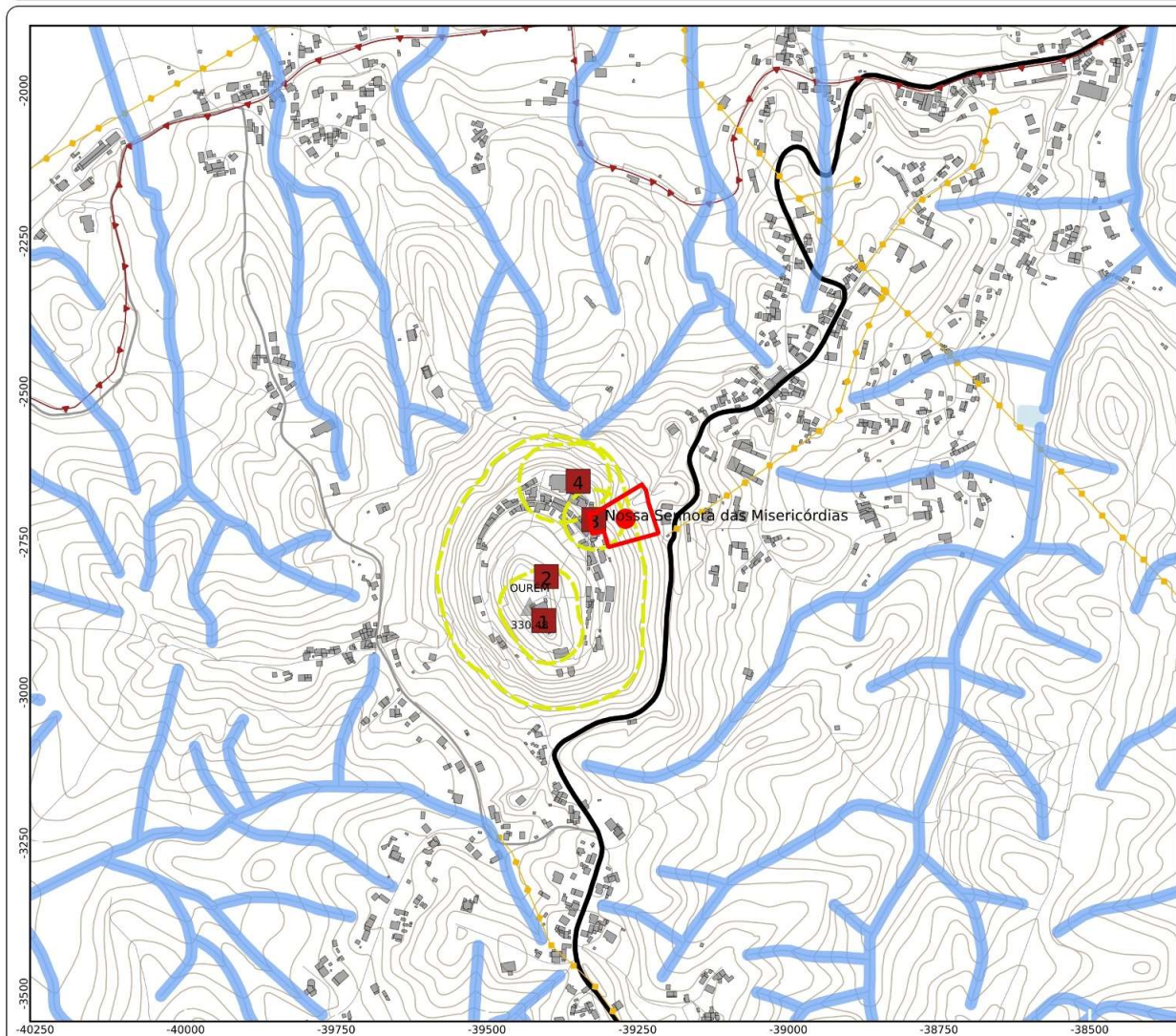
INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA DE BASE
PDM - Condicionantes (CMO, 2020)
CAOP 2019 (DGT, 2019)
SCN 10K (DGT/CIMT, Ed. 2015)

SISTEMA DE COORDENADAS:
PT-TM06/ETRS89
Elipsóide de referência: GRS80
Projeção: Transversa de Mercator



DIVISÃO DE URBANISMO E TERRITÓRIO
Serviço de Planeamento do Território

Praça D. Maria II, nº 1
2490-499 Ourém
telf: 249 540 900 fax: 249 540 908
e-mail: geral@cm-ourem.pt



LEGENDA

Condicionantes

Recursos hídricos

Domínio hídrico

Património arquitetónico

Património classificado

Monumento Nacional(MN)

- 1 Castelo de Ourém (Decreto de 16-06-06-1910, DG n.º136, de 23-06-1910)
- Imóvel de Interesse Público(IIP)
- 2 Antiga Vila de Ourém (Decreto n.º 40361, DG, I Série, n.º228, de 20-10-1955)
- 3 Pelourinho de Ourém (Decreto n.º 23122, DG, I Série, n.º231, de 11-10-1933)

- 4 Cripta e Túmulo do Marquês de Valença (Decreto n.º 37366, DG, I Série, n.º70, de 01-10-1933)
- Monumento de Interesse Público(MIP)
- Monumento de Interesse Municipal(MIM)
- Zona Geral de Proteção

Infraestruturas

Rede elétrica de média, alta e muito alta tensão

REN

EDP

Média tensão (10,15,30,KV)

Gasodutos

Gasoduto de 2º Escalão

Rede rodoviária municipal

Planta produzida pelo utilizador a partir de um portal geográfico do município, servindo apenas de referência.

PEÇA DESENHADA: RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

REQUERENTE:

NIF:

FREGUESIA:

LUGAR/LOCAL:

FINALIDADE:

DATA: 2021-4-6



1:10,000

0 100 200 m

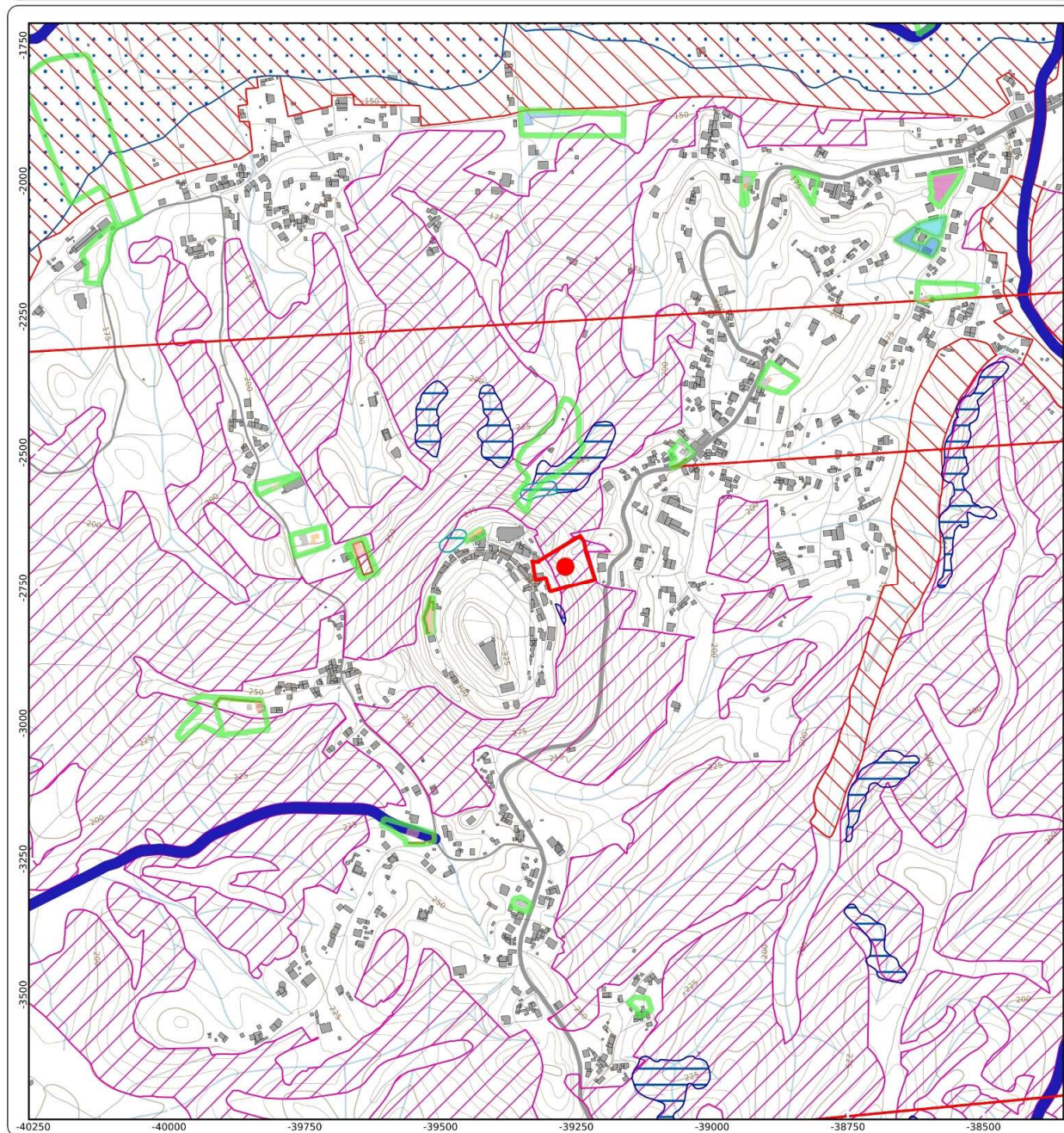
INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA DE BASE
CAOP 2019 (DGT, 2019)
SCN 10K (DGT/CIMT, Ed. 2015)

SISTEMA DE COORDENADAS:
PT-TM06/ETRS89
Elipsóide de referência: GRS80
Projeção: Transversa de Mercator



DIVISÃO DE URBANISMO E TERRITÓRIO
Serviço de Planeamento do Território

Praça D. Maria II, nº 1
2490-499 Ourém
telf: 249 540 900 fax: 249 540 908
e-mail: geral@cm-ourem.pt



LEGENDA

Reserva Ecológica Nacional

- Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
- Áreas de instabilidade de vertente
- Escarpas e respetivas faixas de proteção
- Áreas de instabilidade de vertente
- Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga dos aquíferos
- Cursos de água e respetivos leitos e margens
- Zonas ameaçadas pelas cheias

Cartografia de base Altimetria

- Curvas de Nível Mestras
- Curvas de Nível Secundárias
- Construções

Linhas de Água

- Rio
- Ribeira / Ribeiro
- linha de água
- Rede Ferroviária

Vias de Comunicação

- IP/AE
- IC
- EN (Rede Complementar)
- Estrada Municipal
- Caminho Municipal
- Outras Vias

Planta produzida pelo utilizador a partir de um portal geográfico do município, servindo apenas de referência.

PEÇA DESENHADA: RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL

REQUERENTE:

NIF:

FREGUESIA:

LUGAR/LOCAL:

FINALIDADE:

DATA: 2021-4-6



1:10,000

0 100 200 m

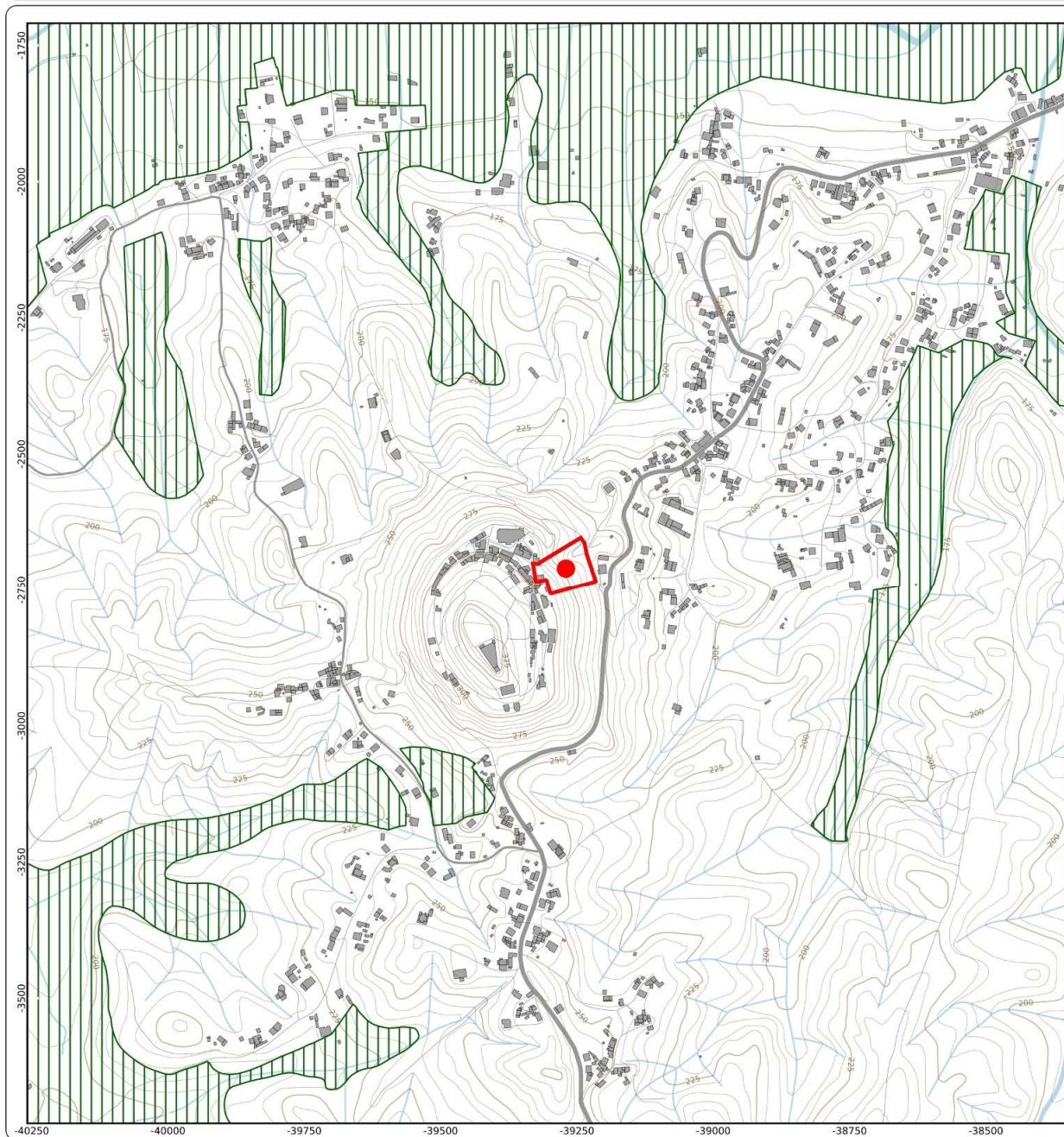
INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA DE BASE
CAOP 2019 (DGT, 2019)
SCN 10K (DGT/CIMT, Ed. 2015)

SISTEMA DE COORDENADAS:
PT-TM06/ETRS89
Elipsóide de referência: GRS80
Projeção: Transversa de Mercator



DIVISÃO DE URBANISMO E TERRITÓRIO
Serviço de Planeamento do Território

Praça D. Maria II, nº 1
2490-499 Ourém
telf: 249 540 900 fax: 249 540 908
e-mail: geral@cm-ourem.pt



LEGENDA

Reserva Agrícola Nacional

Reserva Agrícola Nacional

Cartografia de base

Altimetria

Curvas de Nível Mestras

Curvas de Nível Secundárias

Construções

Linhas de Água

Rio

Ribeira / Ribeiro

linha de água

Rede Ferroviária

Vias de Comunicação

IP/AE

IC

EN (Rede Complementar)

Estrada Municipal

Caminho Municipal

Outras Vias

Planta produzida pelo utilizador a partir de um portal geográfico do município, servindo apenas de referência.

DOC. 3 – REGISTO FOTOGRÁFICO

REGISTO DE FOTOGRAFIAS (situação em Março de 2021)



Foto 01 – Praça do Pelourinho com vista do edifício sede da JFNSM.



Foto 02 – Panorâmica do estacionamento e da encosta.



Foto 03 – Vista poente, desde o acesso rodoviário à Vila Medieval.



Foto 04 - Vista poente (encosta).

+



Foto 05 – Vista para Norte, desde o miradouro sito na Praça do Pelourinho.



Foto 06 – Panorâmica da Praça do Pelourinho.



Foto 07 – Casario confinante (Rua de S. José).



Foto 08 – Ibidem.



Foto 09– Ibidem.



Foto 10– Ibidem.

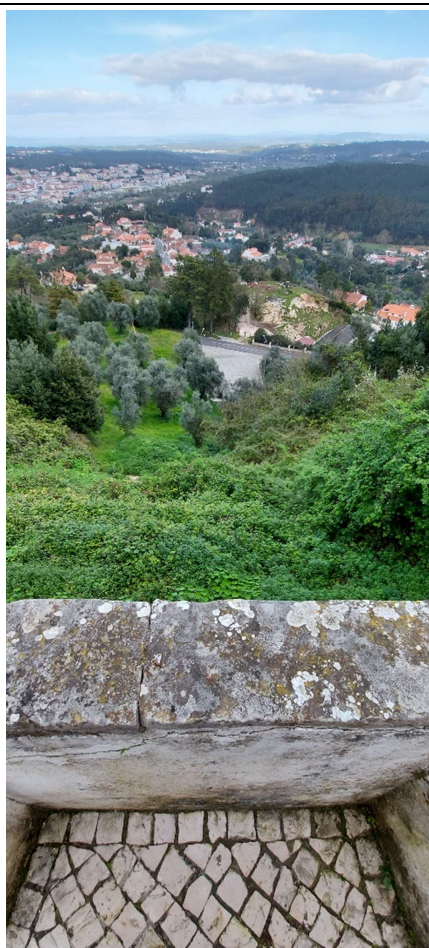


Foto 11 - Vista para Norte, desde o miradouro sito na Praça do Pelourinho.



Foto 12 - Casario confinante (Rua de S. José).



Foto 13 - Vista para Norte, desde a travessa à Rua de S. José.



Foto 14 – Vista da encosta e tardoz da JFNSM.



Foto 15 – Vista geral do casario confinante com a JFNSM.



Foto 16 – Detalhe da JFNSM.



Foto 17 – Ibidem.



Foto 18 – Ibidem.



Foto 19 – Ibidem.



Foto 20 – Ibidem.



Foto 21 – Ibidem (Sistema de tirantes).



Foto 22 – Ibidem.



Foto 23 – Ibidem.



Foto 24 – Ibidem.



Foto 25 – Ibidem.

DOC 4 – ATUALIZAÇÃO A 28/02/2022 REFERENTE À INSTABILIDADE NA ÁREA DO EDIFÍCIO SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE N^a S^a DAS MISERICÓRDIAS

(informação proveniente do Anx.1 do reg. MGD 83464/2021)

Apresenta-se infra um levantamento fotográfico com a confrontação com as medições realizadas a Novembro de 2021 no âmbito do levantamento arquitetónico realizado e onde é visível que num dos casos aparenta existir um agravamento da situação (fotos 6 e 7).

REGISTO DE FOTOGRAFIAS



Foto 1 – Vista da muralha afetada (lado norte). Situação em janeiro de 2021.

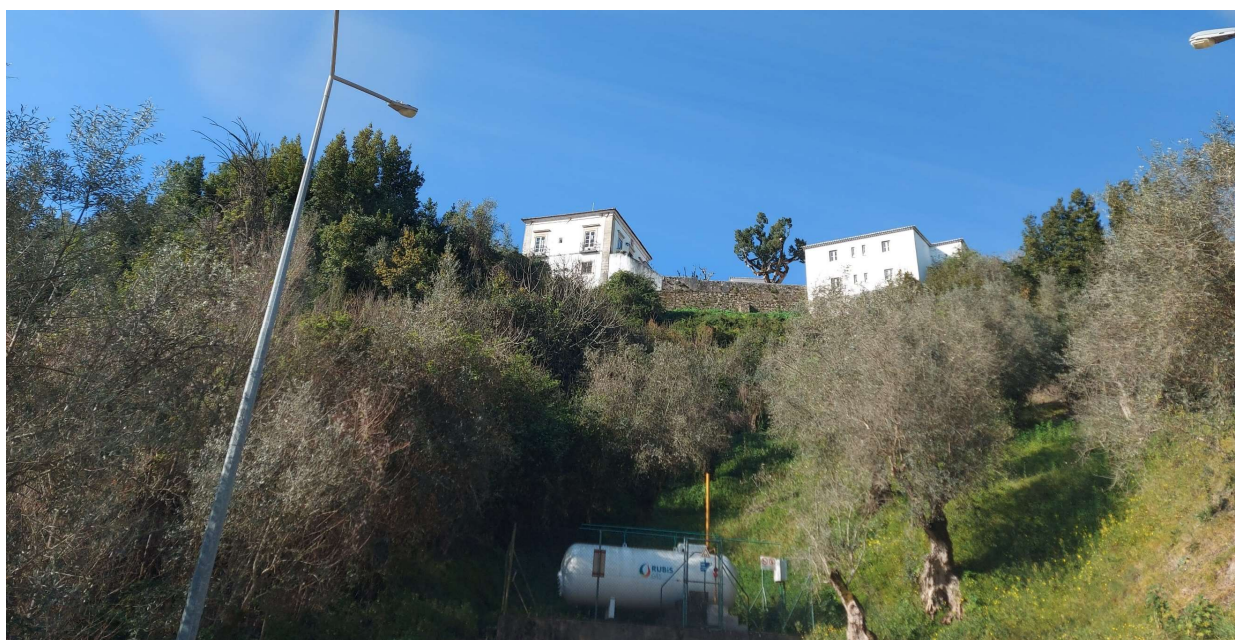


Foto 2 - Vista da muralha afetada (lado norte). Situação em Fevereiro de 2022.

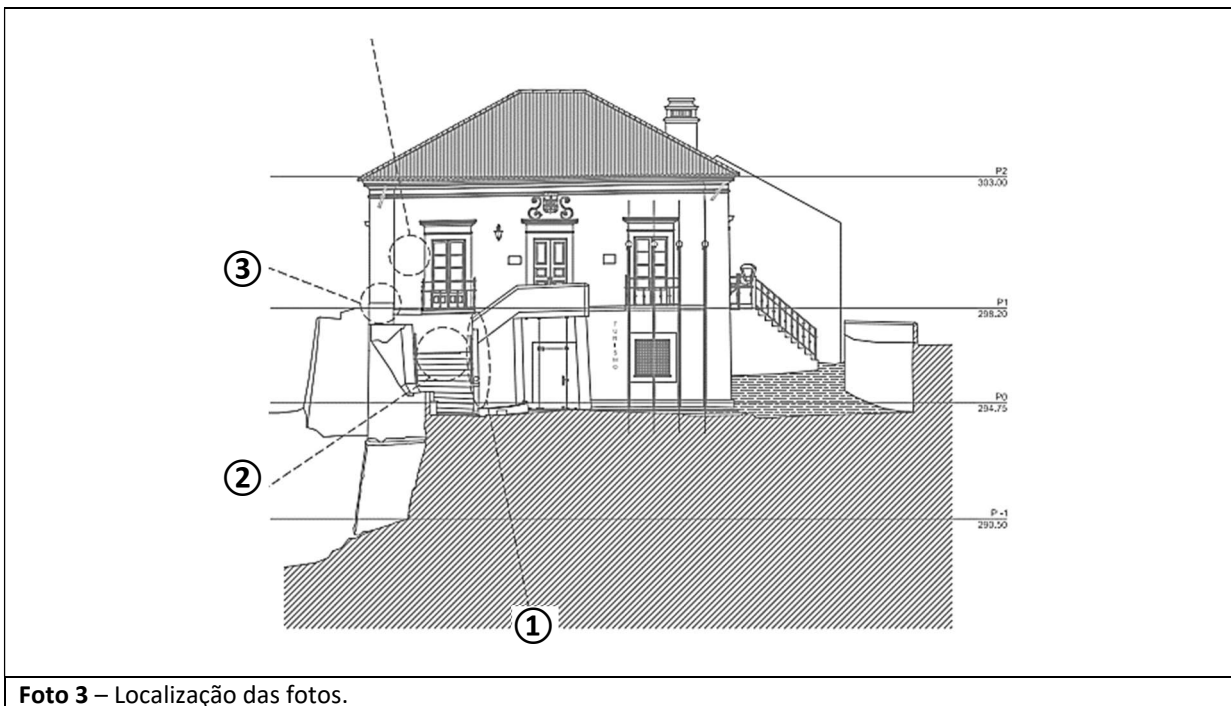


Foto 3 – Localização das fotos.



Foto 4 – Vista altimétrica de ①. Situação em Novembro de 2021.



Foto 5 – Vista altimétrica de ①. Situação em Fevereiro de 2022.

Não se verificaram diferenças.



Foto 6 – Vista altimétrica de ②, junto ao último degrau do 1º lanço. Situação em Novembro de 2021.



Foto 7 - Vista altimétrica de ②, junto ao último degrau do 1º lanço. Situação em Fevereiro de 2022.

Verificaram-se diferenças que sugerem um assentamento de 2cm.

	
Foto 8 – Vista planimétrica de ②. Situação em Novembro de 2021. Não se verificaram diferenças.	Foto 9 - Vista planimétrica de ②. Situação em Fevereiro de 2022.

	
Foto 10 – Vista altimétrica de ② no patim. Situação em Novembro de 2021. Não se verificaram diferenças.	Foto 11 - Vista altimétrica de ②, no patim. Situação em Fevereiro de 2022.

	
Foto 12 – Vista altimétrica de ③ [posição A]. Situação em Novembro de 2021. Não se verificaram diferenças.	Foto 13 - Vista altimétrica de ③ [posição A]. Situação em Fevereiro de 2022.

	
Foto 14 – Vista altimétrica de ③ [posição B]. Situação em Novembro de 2021. Não se verificaram diferenças.	Foto 15 - Vista altimétrica de ③ [posição B]. Situação em Fevereiro de 2022.

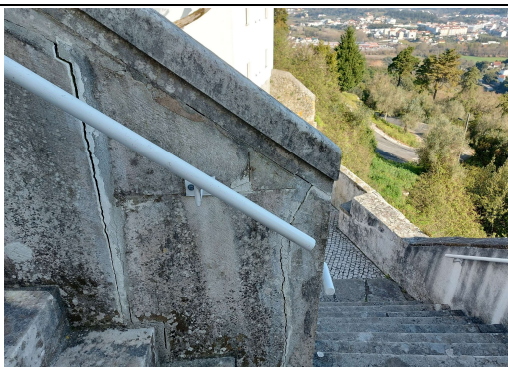
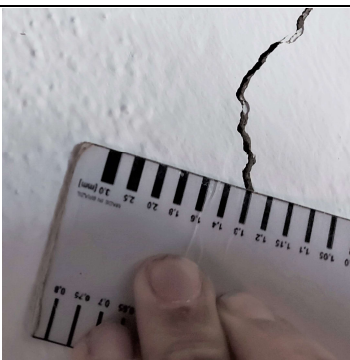
	
Foto 16 – Local que segundo a Junta de Freguesia terá sido também afetado.	Foto 17 - Situação em Fevereiro de 2022.

		
Foto 18 – Local do muro do miradouro que segundo a Junta de Freguesia terá sido afetado.	Foto 19 - Situação em Fevereiro de 2022.	Foto 20 - Situação em Fevereiro de 2022.

		
Foto 21 – Local do sala de sessões que segundo a Junta de Freguesia terá sido afetado.	Foto 22 - Situação em Fevereiro de 2022.	Foto 23 - Situação em Fevereiro de 2022.

ANEXO II

Consulta Preliminar ao Mercado

(n.º 4 do artigo 35.º-A do CCP)

MUNICÍPIO DE OURÉM
CÂMARA MUNICIPAL
Caderno de Encargos

"P120/2022 - Prestação de Serviços para a Elaboração do Projeto de Execução para a Construção do Acesso Mecânico ao Castelo e da Estabilização do Edifício e da Encosta Envolvente da Sede da Junta de Freguesia de N.ª Sr.ª das Misericórdias"

-Página 13 de 13-

Eva Reis

De: ATE Projectos <ateprojectos@gmail.com>
Enviado: 29 de abril de 2022 16:26
Para: Eva Reis
Assunto: Re: Consulta Preliminar ao Mercado

Exmos Senhores boa tarde,

Somos a agradecer o vosso convite para a apresentação das nossas melhores condições de preço para a elaboração do projeto descrito, o Projeto de Execução para a construção do acesso mecânico ao Castelo e da estabilização do Edifício e da Encosta envolvente da Sede da Junta de Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, nos termos do ponto 7 do Programa Preliminar. Assim, apresenta-se o valor de [REDACTED] + Iva, para os serviços em questão.

Sem mais assunto.

Atentamente,
Valter Gama

A segunda, 18/04/2022, 11:55, Eva Reis <eva.reis@mail.cm-ourem.pt> escreveu:

Exmos. Senhores muito bom dia,

No âmbito do art.º 35º - A do CCP, serve o presente para solicitar as vossas condições para elaboração do Projeto de Execução para a construção do acesso mecânico ao Castelo e da estabilização do Edifício e da Encosta envolvente da Sede da Junta de Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, nos termos do Programa Preliminar que se anexa.

Complementarmente informo, que a proposta apresentada será parte integrante do procedimento que o Município irá lançar a curto prazo para a contratação deste serviço.

Agradecemos a apresentação da vossa proposta, **até ao dia 27/04/2022.**

Para algum esclarecimento técnico que entendam necessário, é favor contactar o Arquiteto Nuno Nobre, através do telefone: 249 540 900 (Extensão 6456) ou pelo email: nuno.nobre@mail.cm-ourem.pt

Com os melhores cumprimentos,

